

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA CPG/FCF nº 3/2021**

*Instituída pela Deliberação CPG/FCF 36/2021 e alterada pelas Deliberações CPG/FCF 42/2023 e CPG/FCF 66/2025*

*Instrui a comprovação de proficiência em língua estrangeira para estudantes do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas*

Considerando sua competência de fixar o número de línguas estrangeiras que serão obrigatórias, discriminando-as, e estabelecer os critérios do Exame de Proficiência (artigo 12, inciso V da Deliberação CONSU-A-010/2015, de 11/08/2015), a Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas instrui:

**Artigo 1º** — A apresentação de certificado de proficiência em língua inglesa equivalente à faixa de proficiência B2 (intermediário superior) do Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas — CEFR é obrigatória para a realização do Exame de Qualificação do curso de Mestrado e Doutorado em Ciências Farmacêuticas.

**Artigo 2º** — Para comprovação da proficiência em língua inglesa, serão aceitos os seguintes comprovantes válidos:

- I — Teste of English for Academic Purposes — **TEAP**, com pontuação mínima de 70 pontos;
- II — Test of English as a Foreign Language Internet-Based Test — **TOEFL iBT**, com pontuação mínima de 72 pontos;
- III — Test of English as a Foreign Language Institutional Testing Program — **TOEFL ITP**, com pontuação mínima de 527 pontos;
- IV — International English Language Testing System — **IELTS**, com pontuação mínima de 5,5 pontos;
- V — **Cambridge Exam, B2 First**;
- VI — Duolingo English Test — **DET**, com pontuação mínima de 105 pontos;
- VII — **EF SET 50**, aplicado presencialmente na Universidade Estadual de Campinas, com pontuação mínima de 51 pontos;
- VIII — Exame de **Proficiência em Leitura em Língua Estrangeira (Pós-Graduação) do Centro de Ensino de Línguas da Unicamp**, com nota mínima de 7,0.

**Artigo 3º** — O estudante do curso de Doutorado em Ciências Farmacêuticas que cursou o Mestrado na Unicamp poderá solicitar o aproveitamento do exame de proficiência.

**Artigo 4º** — Casos omissos serão tratados pela CPG/FCF.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, 7 de novembro de 2025.

**Profª Drª Alexandra Christine Helena Frankland Sawaya**

Coordenadora de Pós-Graduação  
Faculdade de Ciências Farmacêuticas  
Universidade Estadual de Campinas